

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025, DESTINADO A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA E CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA.

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos da Lei nº 1646/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento das funções abaixo relacionadas:

Funções Públicas	Total de vagas	Escolaridade Exigências	Vencimento Carga horária CH Mensal	Tipo de prova
Cirurgião Dentista Periodontista	01 + CR	Cirurgião Dentista com nível superior completo, inscrito no CRO-SC, com pós-graduação Lato Sensu em Periodontia concluída. (Lei Municipal nº 1.729/2018)	Vencimento: R\$ 7.260,06 CH: 20 horas	Títulos + Tempo de Serviço
Cirurgião Dentista Endodontista	01 + CR	Cirurgião Dentista com nível superior completo, inscrito no CRO-SC, com pós-graduação Lato Sensu em Endodontia concluída. (Lei Municipal nº 1.729/2018)	Vencimento: R\$ 7.260,06 CH: 20 horas	Títulos + Tempo de Serviço

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei municipal n. 1646/2016 (<https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rancho-queimado/lei-ordinaria/2016/165/1646/lei-ordinaria-n1646-2016-dispoe-sobre-a-contratacao-por-tempo-determinado-para-atender-necessidadetemporaria-de-excepcional-interesse-publico-nos-termos-do-inciso-ix-do-artigo-37-da-constituicao-federal-e-daoutras-providencias?q=1646>), somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
 - b.1 Ser brasileiro;

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para a função;

VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;

IX - PIS/PASEP (frente e verso);

X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária, ressaltando que o Decreto Municipal 2396/2017 considera a incompatibilidade de carga horária quando a soma das cargas horárias ultrapassar a 60 horas semanais (https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2017%2F08%2F1502298282_edicao_2315_ass.pdf#page=523)

XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

XV – Outros documentos estabelecidos em Lei e/ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026**, mediante a protocolização do formulário de inscrição constante do **Anexo I**, devidamente preenchido, instruído com os documentos elencados no item 3.3 deste edital.

§1º A protocolização deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dona Lia, nº 156, Centro, no Município de Rancho Queimado/SC, durante o horário de expediente, compreendido entre **08h00min e 12h00min e 13h30min e 17h00min.**

§2º Alternativamente, a inscrição poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico **admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br**, no mesmo período indicado no caput, devendo o envio ocorrer **até as 17hs do dia 22 de maio de 2026.**

§3º O envio por meio eletrônico fora do prazo estipulado no §2º acarretará no indeferimento da inscrição.

I- Somente serão aceitos os documentos digitalizados e anexados em formato/extensão PDF;

II – Dos documentos constantes dos arquivos em PDF a serem encaminhados deverão estar nítidos e legíveis, de forma a permitir a avaliação e a verificação da sua autenticidade e da sua integralidade;

III – Caso o candidato não consiga anexar e enviar os documentos em um único e-mail poderá fracionar os arquivos e enviá-los por partes desde que dentro do período.

3.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito no item 3.1 deste edital.

3.1.2 O candidato será desclassificado/eliminado quando:

I – Estiver faltando algum documento exigido e/ou que não seja encaminhado no prazo previsto neste edital;

II – Houver algum documento ilegível ou que não seja no formato PDF;

III – Apresentar documentos ou informações falsas ou ilícitas;

IV – Descumprir um ou mais itens deste edital.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

Cópia do CPF e do RG;

Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas nos itens 4.2 e 4.3 do presente edital;

Cópia de comprovante de residência;

E-mail válido;

Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

Registro no Conselho respectivo a função.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados nos itens 4.2 e 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 25 de maio de 2025.

4.2 A comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

Formação Adicional	Pontuação Máxima
Graduação	01 ponto
Pós-Graduação na área de atuação (lato sensu)	05 pontos
Mestrado (stricto sensu)	10 pontos
Doutorado (stricto sensu)	15 pontos
Participação em Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Congressos e Cursos de aperfeiçoamento, <u>desde que relacionados com a função de inscrição e posteriores a formação profissional.</u>	2,5 pontos

4.2.1 A Pontuação de Títulos não será cumulativa, sendo validada apenas a pontuação correspondente ao maior título apresentado pelo candidato, salvo no caso de especialização;

4.2.2 Para a especialização (lato sensu), serão aceitos até 02 (dois) títulos, a serem pontuados de acordo com o disposto na tabela acima.

4.2.3 Para participação em seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, congressos e cursos de aperfeiçoamento, será exigida carga horária mínima de 40 horas por atividade, sendo atribuída pontuação de 0,5 a cada 40 horas, podendo ser computadas até o máximo de 200 horas.

4.3 A pontuação referente à Prova de Tempo de Serviço será computada conforme detalhado na tabela abaixo:

Tabela – Pontuação da prova de tempo de serviço

Tempo de Serviço	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Função Prestada no Serviço Público	01 ponto (a cada 06 meses trabalhados)	10 pontos
Função Prestada em Empresas	01 ponto (a cada 06 meses trabalhados)	10 pontos

4.3.1 A comprovação de experiência profissional:

4.3.1.1 Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável pela informação, especificando o período compreendido na função.

4.3.1.2 Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho que serão apresentados juntamente com original em momento oportuno) ou declaração fornecida pela empresa, em papel timbrado e carimbado, especificando o período em dias compreendidos na função.

4.3.1.3 Não será pontuada “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço incompletos, que não atendam os requisitos estabelecidos no caput deste item.

4.3.1.4 Serão aceitos os “Declaração/Atestado/Certidão” de tempo de serviço emitidos pela internet, desde que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line.

4.3.1.5 Uma vez entregues os documentos comprobatórios de tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos após o prazo final de envio/postagem.

4.3.1.6 A Comissão designada para este Processo Seletivo não se responsabilizará por documentos comprobatórios de tempo de serviço não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.2 Não serão aceitos e nem pontuados para comprovação de tempo de serviço:

4.3.2.1 Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.

4.3.2.2 Atividades como não condizem especificamente a função.

4.3.2.3 Tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

4.3.3 Em caso de haver “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço de mais de uma instituição, para o mesmo período (anos, meses e dias), será computado apenas um período.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **28/05/2025** a partir das **16h00min**, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sitio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br>

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

- **CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA**, com carga horária de 20 horas semanais, por

contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar no Centro de Especialidade Odontológicas - CEO, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC.

- **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA**, com carga horária de 20 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar no Centro de Especialidade Odontológicas - CEO, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei;

7.2. O prazo para que o candidato(a) manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail e/ou telefone;

7.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação;

7.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

8.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

9. DOS RECURSOS

9.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção através do e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, a qual fará a análise e julgamento do recurso, devidamente fundamentado, em sessão registrada em ata.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

10.2. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 deste edital;

10.3 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

11.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

11.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços/ contatos telefônicos e endereço eletrônico, sob pena de em caso de a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não conseguir contatá-lo para que assuma a vaga, ser convocado o candidato remanescente conforme ordem de classificação;

11.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo;

11.6. Integra o presente edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 19 de maio de 2026.

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2026		
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função:</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> / /	<i>Sexo: M () F ()</i>
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>	<i>E-mail válido:</i>	
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Telefone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2026	
Número da Inscrição:	Função:
Nome do(a) Candidato(a):	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Lei Municipal nº 1.729/2018

CIRURGIÃO DENTISTA COM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
INSCRITO NO CRO-SC
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PERIODONTIA CONCLUÍDA.

1. Acompanhar e supervisionar as ações do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho;
2. Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal;
3. Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho;
4. Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
5. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
6. Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;
7. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
8. Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;
9. Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação;
10. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
11. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho;
12. Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação;
13. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população;
14. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
15. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
16. Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde;
17. Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
18. Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares;
19. Realizar procedimentos cirúrgicos para-endodônticos;
20. Coordenar, supervisionar e executar outras atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de ações e serviços do Município;
21. Realizar atividades de ensino e pesquisa.
22. Realizar a prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares, cujas áreas de competência incluem: ** Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; ** Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar; ** Procedimentos cirúrgicos para-endodônticos e tratamento dos traumatismos dentários;
23. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal;
24. Executar outras tarefas correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Lei Municipal nº 1.729/2018

CIRURGIÃO DENTISTA COM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
INSCRITO NO CRO-SC
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENDODONTIA CONCLUÍDA.

1. Acompanhar e supervisionar as ações do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho;
2. Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal;
3. Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho;
4. Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
5. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
6. Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;
7. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
8. Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;
9. Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação;
10. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
11. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho;
12. Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação;
13. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população;
14. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
15. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
16. Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde;
17. Elaborar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde, cujas áreas de competência para atuação incluem: ** Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; ** Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; ** controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; ** Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e periimplantares; ** Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; ** Procedimentos necessários à manutenção de saúde.
18. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal;
19. Executar outras tarefas correlatas